

17 Jano

1900

582

H. 1
G. Peres

Juizo da Seccão Federal do Es-
tao do Parana

16 - 218



Exercício
Gabriel Peres

622

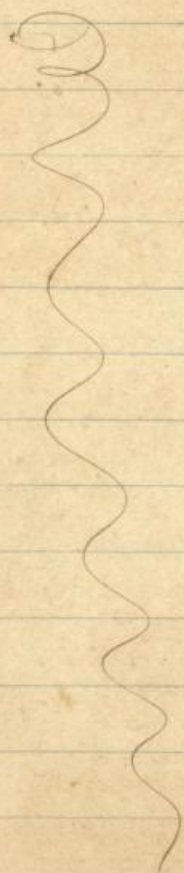
Autos de ratificação de protesto
marítimo, em que é

Manoel A. Cardia, commandan-
te do paquete nacional "União"

Requis.

Continuação

Stino de mil e novecentos, aos dezesseis
dias do mez de Janeiro, nesta Cidade
de Curitiba, em meu cartorio, autuo
a ratificação de protesto que vai junto,
do que laoro em termo em Gabriel Ri-
bas da Silva Peres, menor, que o ex-
cevi



1900.

Juízo Commercial da Comarca de
Paranaguá

Ribeiro

O Escrivão
Ribeiro

Auto de uma felição para ratifi-
cação de protesto Notório, em que é,

Manoel A. Cavallari, Comandante
de do Vapor Nacional "Ubatã" Regte



Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e novecentos, aos
doze dias do mez de Janeiro do dito
anno, nesta Cidade de Paranaguá e
em meu Cartorio, autuei os duadimen-
tos que ao diante se vê do que faço este
leuro. Eu Juiz Lourenço Ribeiro Escrivão o
escrevi.

M^{mo} Sr Luiz do Commercio

A. Como requer, para as 3 horas da tarde e para curadores do interesses sados acaes, nomeio o Cidadão Ricardo A. de Costa que prestará a promessa legal. Parana o dia 2 de Janeiro de 1854

Civ Manoel A. de Almeida ^{Sebastião de Almeida} Com^{te} mandante do vapor Nacional União, que tendo este sahido do porto do Rio Grande do Sul com destino ao do Rio de Janeiro, no dia 6 do corrente, as 2 horas da tarde, com varios generos da praça e navegando com vento Nordeste desde a sua sahida, encontrou no percurso da viagem, forte temporal de mar e vento do Nordeste e corrente d'agua ao sul que impedia a marcha do vapor como se vê do Diario Nautico, e continuando a reinar o mesmo vento e temporal e sendo prevenido pelo primeiro maquinista a altura de São Francisco, que o carvão existente a bordo só chegaria para o dia, reunio o supplicante os officiaes de bordo e principais da tripulacão para tomarem uma medida definitiva conforme o caso exigia, visto que o vento e temporal mantinhã-se violentos foi então unanimemente resolvido fazer o vapor arribar a este porto, por ser o mais proximo e de mais recursos, a fim de receber o carvão necessario



para a continuação da viagem, o que
effectuou-se lavrando-se o respectivo
protesto e aqui chegando o vapor hoje
as 7 1/2 horas da manhã.

E como deva o supplicante racti-
ficar perante o Juizo Federal o sobre-
dito protesto, dentro de 24 horas, e en-
do a sede do mesmo Juizo na Ca-
pital do Estado, onde só depois de
expirado o prazo poderia fazel-o de-
vido as circumstancias do momento,
vem perante este Juizo apresental-o
e justificar-o com testemunhas, re-
querendo a V. S. se digno marcar-lhe
dia e hora para esse fim nomeando
um curador dos auctes e represen-
tante da Companhia de Seguros, tudo
sob pena de revelia.

Em estes termos.

Da 1.ª S. se digno de-
ferir na forma re-
querido, do que

E. R. M.ª



Paranaguá,



de Jarmar e Cia

Testemunhas:

Manoel José Teixeira, Piloto, Pelfino Ligez,

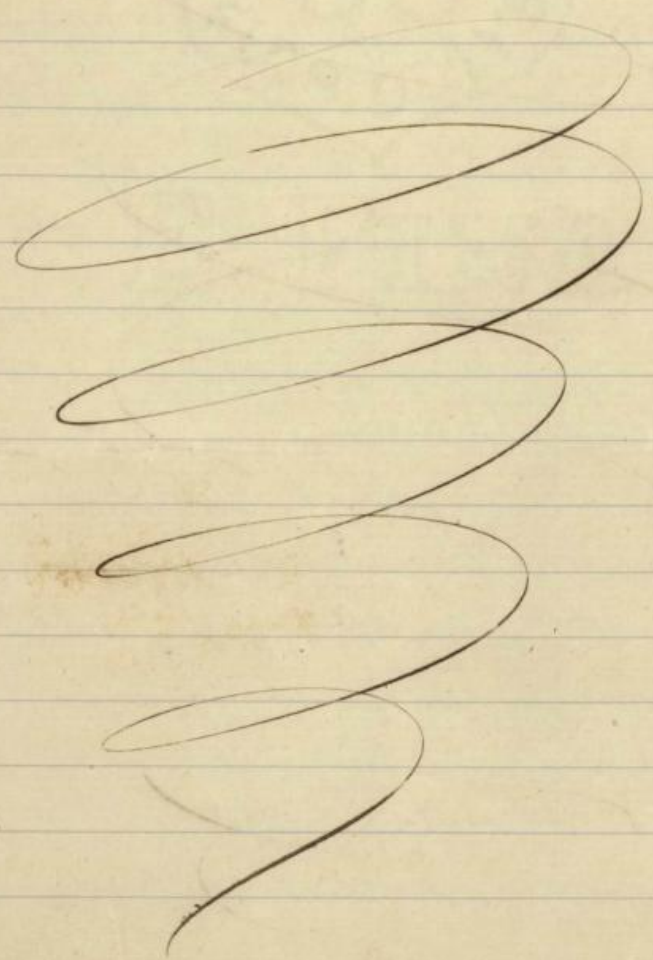
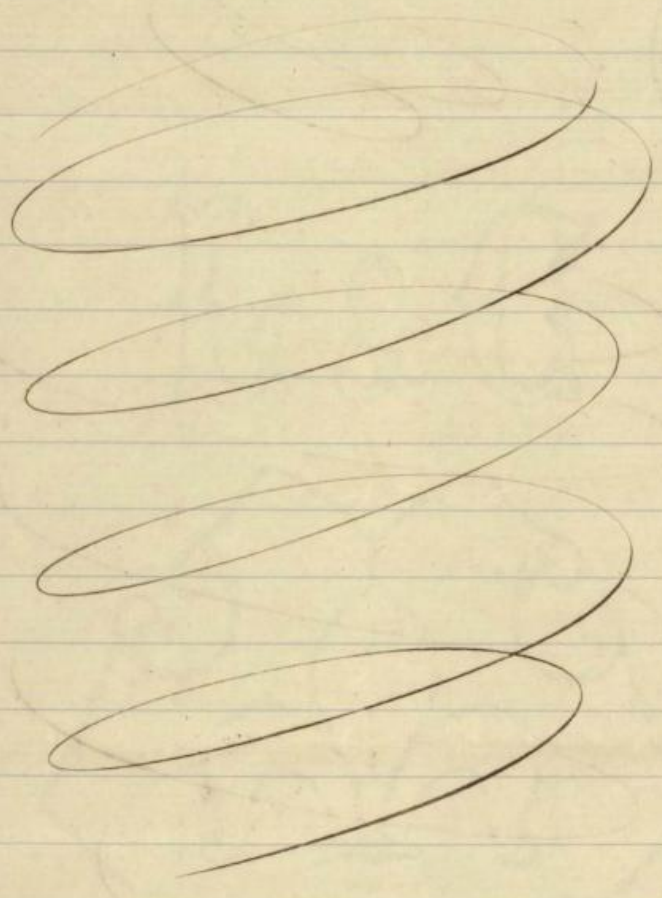
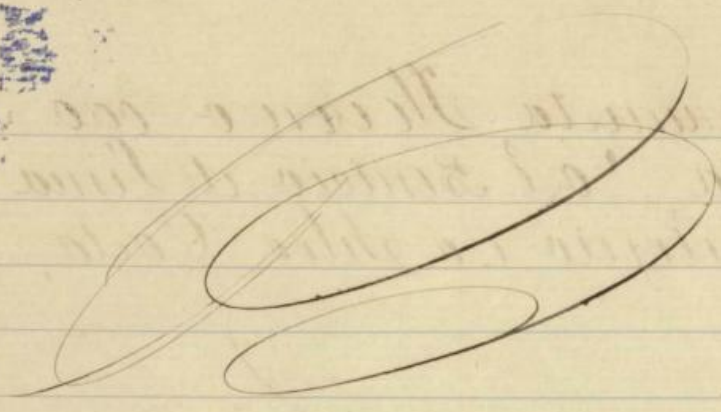
1.º maquinista Theodoro João Foester 2.º ma-
chinista José Benício de Lima 3.º maquinis-
ta, Antônio da Silva Costa, marinho.



[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble consisting of multiple overlapping loops]







MEMO de protesto contra ar-
ribada forçada por falta de carvão.

Aos onze dias do mez de janeiro de
mil novecentos, a bordo do vapor Bra-
zeleiro "Mito", do commando de
Manoel Amorim Cardia, que sahindo
do mesmo vapor do porto do Rio
Grande do Sul, no dia seis do corrente
mez e anno, ás duas horas da tarde,
movido de seusapparehos, e sobresalentes
e viveres necessarios para bem empre-
hender a sua viagem sendo esta ao
Rio de Janeiro, para onde conduz va-
rios generos da praça, nesse mesmo
dia reinando em sua sahida vento
Nordeste, com o qual navegara, que de-
rante o percurso da viagem, encontrau
forte temporal de mar e vento de
Nordeste, e corrente d'agua ao Sul, em-
pedia assim a marcha do vapor como
mostra o diario Nautico, continuando
a reinar o mesmo vento Nordeste
forte, e mostrando a continuacao
do mesmo, em vista de taes occurren-
cias foi o commandante preveni-
do pelo primeiro Machinista do
vapor, que o carvão existente a bor-
do, se chegaria para tres dias, receando
o commandante a continuacao do
mesmo vento, consultou o commandante



dante, e pediu o parecer de seus offi-
 ciales, e principaes da tripulacão so-
 bre o que em tais casos se devia fazer
 unanimamente foi resolvido, se mi-
 lhor arribar o dito vapor ao porto de
 Paranaquá, por ser o mais proximo.

Em consequencia do que convocou
 o commandante toda a tripula-
 ção, e em presença da mesma dis-
 se que, em nome da Empresa, car-
 regadores, e pessoas interessadas no
 vapor, e em seu carregamento, pro-
 testava contra máes vento, e con-
 tra quem de direito for, e pertences
 possa, por todos os prejuizos perdas
 e danos que lhes possa causar com
 arribada forçada, que ia fazer ao
 porto já indicado pelas razões
 que se arão acima especificadas,
 E para assim haver protestado man-
 dou o dito commandante lavrar o
 presente em que depois de lido as-
 signou com a tripulacão.

Em Christiano Augusto Sarmento
 immediato do vapor que o escrevi.

- Commandante Manoel A. Cardia
 Piloto Manoel Joze Pereira,
 1.º Mecânico Gregorio Liges
 2.º Machinista Theodoro Joao Paster
 3.º Mecânico Jose Benicio de Lima
 Marinheiro Antonio da Silva Costa



Certifico ter intimado
em suas proprias pessoas
aos Senhores Manoel O. An-
dia, Commandante do
Supor. Municipal, Christiano Au-
gusto Valente, Manoel Jose
Reveira, Delfino Leige, Alde-
fonso Joas Roester Jose Ben-
cio de Lima para o inqu-
rito hoje as quatro horas da
tarde na Residencia do Juiz,
ben Couso do Capitão Ricar-
do Antonio da Costa, para pro-
curar a promessa legal de Cura-
dor dos interessados, vizentes e
assistor o inquerito, de que fi-
cao saient. Paranaqua, 12 de Ja-
nuo 1900. O Escrivao Intermun.

Termo de Promessa.

Aos doze dias do mez de Jani-
ro do anno de mil e novecen-
tos, nesta Cidade de Parana-
qua e na casa da Resida-
ncia do Major Sebastiao de
Sant. Cruz Lobo, primeiro
Substituto do Juiz de Direito
e Commercio da Comarca
de Paranaqua, onde eu Es-
crivao de seu cargo fui rindo,
e sendo ahi compareceu o
Capitão Ricardo Antonio da
Costa, a quem o mesmo Juiz



Quiz deferio a promessa
legal nos termos da Lei,
sob o cargo do qual o meu
negou de bem e fielmente
servisse de Curador dos
interesses dos auzentes na
forma do protesto de folys
quodlibet etc verso, quer no
Havio Avibado, quer em
seu enrequecimento, defendu
de todo o direito d'elles, e
mo quer e determina a
Lei, e recebida e accete
por ella a promessa legal
assim prometteu cumprir
observando o que lhe é re-
deuado. E de como assim
o disse, para constar man-
dau o Quiz luraar o presen-
te termo em que suscripto.
Eu Jm. Lourenço Ribeiro
Escrivão o escrevi.

Sebastião Luiz Amalob
Ricardo Antonio da Costa



Ratificação de protesto debaixo de juramento.



Aos doze dias do mez de Janeiro do anno de mil e novecentos, nesta Cidade de Paranaquá e na eza da Residência do Major Sebastião de Sant Anna Lobo, Primeiro substituto do Juizo do Commercio da Comarca de Paranaquá, Camargo Escrivão de seu cargo de direito nomeado e sendo afi compareceu o Senhor Manoel O. Guardia, Comandante do Vapor nacional União, com o diario da navegação, a elle deffor o mesmo Juiz e juramento de Ant. Cruzes, debaixo do qual o mencionado que em sua alma jurasse se os factos relatados em seu protesto são verdadeiros e conformes e que se havia passado um viagem. E sendo por elle recebido o dito juramento, disse que tudo quanto assignara em seu protesto, era que na realidade se havia passado um viagem, e que debaixo do mesmo juramento o ratificava sem dolo nem

mem malicia. E como as
sim e disse e para constar
mundou Juiz Laxar este
termo em que assignado, de
pois de lido. Eu Jm. Lourenço
Ribeiro Escrivão e escrevi.



J. Obo
Manoel A. Cardia

Interrogatório do Commandante
E logo em seguida do termo
feito, no mesmo lugar, pre-
zente o mesmo Juiz Commer-
cial, Camargo Escrivão de seu
Cargo ao diante nomeado e
o Commandante Manoel
A. Cavallio, Commandante
do Vapor Nacional "Navião",
a quem o Juiz procedeu inter-
rogatório do modo seguinte,
tendo em vista a duração da
navegação. Perguntado, de
que porto sahis o navio de
seu Commando e qual o seu
destino? Respondeu que sahis
do Porto do Rio Grande do Sul
as duas horas da tarde do dia
seis do corrente mez e anno, de-
pois do navio ter sido desem-
barcado das autoridades, pe-
lo Agente, ter recebido carga
para o rio de Janeiro. Pergun-

Perguntado que vento navegava? responderem, que navegava o vento Nordeste em sua subida. Perguntado se quando subiu d'aquele Porto, estava o navio estancado e preparado ou tudo quanto é despendido a navegação? Responderem afirmativamente. Perguntado a quem pertencia o navio e seu carregamento? Responderem que o navio pertence a Empresa de Sul e navegação, e o carregamento a diversos. Perguntado se o navio e seu carregamento estavam seguros em alguma Companhia? Responderem que ignoram. Perguntado em que dia e hora da Cafira o Temporal que devia lograr o protesto que acabou de ratificar neste Juizo? Responderem que no dia onze as sete horas da manhã. Perguntado a quanto tempo commandava elle responderem o navio que agora subira neste porto? Responderem que a sete dias. E mais não disse e nem lhe foi perguntado, do que puzas Consta Luiz de este



Termo em que assignaõ Eu
Jm. Laureano Ribeiro Escrivão
e escrevi.

Sebastião Luiz Annado
Manoel A. Cardia



Assentados

Os doze dias do mez de Ju-
nho do anno de mil e no-
vecentos, nesta Cidade de
Curuaquã e na Casa da Re-
sidencia do Major Sebastião
Antunias Lobo primeiro Su-
stituto do Juizo Commercial
da Comarca de Curuaquã
Commeço Escrivão de seu car-
go ao diante nomeado, e fi-
presente o Juiz, Coronel Ge-
ral do Ouizentes e interessa-
dos Capitão Ricardo Ottonio
da Costa e as testemunhas qu-
as diante se que, pelo Juiz ten-
do em vista a denuncia da Va-
regueão, porão inquiredas as
testemunhas. E que para com-
tar laurei este Termo. Eu Jm
Laureano Ribeiro Escrivão e
escrevi.

} }



Trimeira Testemunhas
 Christiano Augusto Salmendo,
 de cincuenta annos de idade,
 de solteiro, natural de
 Portugal, residente hora ao
 Vapor Nacional Uniao, do
 qual e' immediato, tanto
 minha guarda na for-
 ma da Lei prometteu
 responder tudo que sou-
 besse e lhe fosse pergunta-
 do. Dos Custumes disse na
 da. Perguntado por todo o
 contendo da petição e pro-
 testo que todo lhe foi lido,
 respondeu que foi elle tes-
 temunha quem escreveu o
 respectivo protesto e que os
 factos nella narrados e
 a expressão da verdade; da
 da apalavra ao Curador
 nada teve a perguntar.

E, como nunca mais disse
 e nem lhe foi pergunta-
 do, ordenou o Juiz que la-
 vasse este termo, que de-
 pois de lido e achado con-
 forme assigna como Juiz
 Eu Juiz Leocadio Ribeiro Es-
 crivão o escrevi

Sebastião da Silva
 Christiano Augusto Salmendo
 Manoel A. Capria
 Ricardo Antonio da Costa

Segunda Testemunha
Manoel José Pereira, de qua-
renta e cinco annos de idade,
casado, natural de Portugal,
residente fora a bordo do Va-
por Nacional União do qual
é Piloto, Testemunha Jurada
na forma da Lei prometeu
responder o que soubesse e
lhe fosse perguntado. Aos
Custums, disse nada. Pergun-
tado sob o conteúdo da pes-
tigo e protesto que todo se
fai lido, respondeu que é
apena verdade, pois foi ou-
vido pelo Commandante e
deu parecer de arribas, assi-
gnando o protesto. Dada
palavra ao Curador nada
perguntou. E de como assim
o disse e nada mais lhe sen-
do perguntado, houve este
termo que depois delido e
acabado Conforme, assinou
o Juiz, Testemunhas juradas.
Eu Juiz Manoel Ribeiro Es-
crevo e escrevo.

Carta de Luiz Amalob
Manoel José Pereira
Manoel A. Cardia
Paraná e Antonio da Costa



Preceito Testemunhas
Delfino L. E. G. Legal, de qua-
renta e nove annos de idade
natural de Bujé Estado do
Rio Grande do Sul, casado
residente fora em bordo
do navio a vapor União
do qual é primeiro Ma-
chista, testemunhas jura-
da na forma da lei, pre-
mettem responder todo que
voubesse e lhe fosse pergun-
tado. Dos costumes disse na-
da. Perguntado sobre con-
teudo da petição e protes-
to que todo lhe foi lido, res-
pondeu que como Ma-
chista do referido vapor
foi quem calculou o ma-
terial combustivel existen-
te a bordo, e que commu-
nicou ao Commandante
dando assim occazião de
em accordo com a offi-
cialidade de Bordo luvras-
sem o protesto, o qual é
a expressão da verdade.
Nada mais disse nem lhe
foi perguntado em virtu-
de de que luvrei este ter-
mo que depois de lido e lido
do conformo assignação
Quiz, testemunhas e protos



Eugênio Lourenço Ribeiro Escri-
vão e secretari

Sebastião Luiz Amador

Júlio Ligeia

Manoel A. Cardia

Nicardo Antonio da Costa



Quarta Testemunha
Testemunha João Pestor, de
vinte e dois annos de idade, sol-
teiro, natural do Rio Gran-
de do Sul, residente actual-
mente a Borda do Saper-
Uçuia, Testemunha Jurada
na forma da Lei, prometeu
leu responder e que sou-
besse e lhe fosse pergunta-
do. Dos costumes disse na
da. Inquirido sobre os con-
teudos da petição pro-
testo que lhe foi lido, dis-
se que como segundoma-
chinista do vapor arribado,
tambem calculou o mate-
rial combustivel existente
a bordo, o qual arigora che-
garia para tres dias, mo-
tivo pelo qual assignou
o protesto, por ser a copre-
ção da verdade e muito
necessario a arribada pa-
ra evitar alguma desgraça.

Para a palavra a Curador
por elle nada foi pergun-
tado. Do que para Constae
laurei este termo que de-
pois de lido e nada mais
ser perguntado ao deponente
assignao o Juiz, Testemunha
e partes. Eu Jm Lourenco,
Ribeiro Escrivao o escrevo.

Sebastião Faustino Amalob
Defensor João Forster
Manoel A. Cardia
Theodoro Antonio da Costa



Quinta Testemunha
José Benício de Lima, de viu-
te e oito annos de idade, sol-
teiro, natural da Bahia
residente actualmente a Bor-
do do Sapop Memião do qual
é terceiro da agriista, tes-
tunha jurada na forma
da Lei, prometteu respon-
der tudo que se lhe
fôr perguntado. Aos eustum,
disse nada. Inquirido sobre
o conteúdo da petição e pro-
testo, disse que tudo ali re-
latado é verdadeiro, pois,
comia grande prejuizo
se fôvesse a impudencia

de continuar a viagem, em
tal vento Contra e pouco
Curaçao. Meus não disse e
nem lhe foi perguntado.
Do que para Constar luvri
este termo que depois de
lido e achado Conforma
sigua o Juiz, testemunha
Esportes. Ou Jm Lourenço
Ribeiro Escrivão o sergto
Sebastião da Silva
Yori Benício de Lima
Manoel A. Cardia
Ricardo Estreito da Costa



Esta Testemunha
Antonio da Silva Costa, de
vinte e seis annos de idade,
soldado, natural de São
Paulo, residente actualmente
a bordo do Vapor União
Como Marinheiro, teste-
munha Jurada na forma
do Lei, prometter respon-
der e que doutesse e lhe for
se perguntado. Nos custo-
mes disse nada. Pergun-
tado, que vento reinava quan-
do suspendevão do ancorá-
douro do Rio France? respon-
deu que reinava o Nordeste

Perguntado se esse vento pre-
judicava a marinha me-
dia do vapor? respondeu
que muito prejudicava
porque durava em proas
e levantava grandes va-
zilhães de mar. Nada
mais disse e nem lhe foi
perguntado. Nada a pa-
labra ao Curador, nada
teve a perguntar. E que
para constar lizei este
termo que depois de lido
e achado conforme, assi-
gno o juiz, testemunha
e partes. Eu Juiz Juvenal
Ribeiro Escrivão e escrevi
Sebastião de Sant'Anna de
Antonio da Silva Costa
Manoel A. Cardia
Pecador Antonio da Costa



— 64 —
E logo em seguida juizo estes
actos e deluzos ao Major
Sebastião de Sant'Anna de
primeiro substituto legal do
Juiz de Direito e do Comercio
da Comarca, do que faço es-
te termo. Eu Juiz Juvenal
Ribeiro Escrivão. Escrevi.

-64-

Apellados e contadas as
custas remetta-se o presente
auto ao Meretissimo Dou-
tor Juiz Federal em Curitiba,
para o julgamento.

Paraná 12 Janeiro 1900
Sebastião Huffmann Lobo

Pato

Com mesmo dia meze au-
no acimas declaradas, m-
joras entregue estes autos
por parte do Major Sebas-
tiao de Paul-Otima Lobo,
substituto do Juiz de Direito
e Comarca da Comarca
do que faz este termo. Eu Ju-
Laurencio Ribeiro, Escrivão o
escrevi.

Remessa

Elogo em seguida a elleo
cinco estampilhas digo tres
estampilhas Estadual, no
valor de cinco mil reis,
que inutilizo.

Curitiba 12 Janeiro 1900

Juiz



Sebastião Huffmann Lobo



Petição ao Contador.

No mesmo dia meze anno retro declarados, nestabi-
dade de Paranaquá em
meu Cartorio fuço estes
autos com vista do Cou-
tador do Juizo, do que faço
este termo. Eu Jm. Laurien-
Co Ribeiro, Escrivão o escrevi.

Conta

juiz			
Deferimento (2)		4,000	
Inquirito (7)		14,000	18,000
Prota de em Dinho	2,000		
Escrivão			
Aut		1,000	
Intimação (8)		32,000	
D. de Promessa (1)		2,000	
Relif (1)		2,000	
Inquirito (7)		21,000	
Termos de Foz (4)		2,000	
Pubrica (12)		1,200	
Diligencia		8,000	69,200
Receita			
Contador			
Assistencia		6,000	
Inquirito		7,000	13,000
Receita			
Sello dos Autos		2,800	
Contador			
Conta. N.º 11.º Bernardo		3,000	
			108,000



Receita 108,000



Transporte	R\$	108,000
Paranaquê, 13 de Junho de 1900		
O Contador		
Moniz Bernardino Guizá		

Recebimento

Ha mesmas datas acima declaradas, me foram entre que estes autos por parte do Contador do Juizo do que juço este termo. Eu Jm. Laurêncio Ribeiro Escrivão escrevi.



Cotas

Abaixo vão coladas duas es-
tampilhas Estadual, no valor
de dez mil reis, meias cus-
tas do Juiz, e por mim im-
ligadas.



Paranaquê de 13 de Junho de 1900
O Escrevão - Ribeiro.

Remessa

E logo em seguida juço estes
autos concluzo no Secretissi-
mo Doutor Juiz Federal, na
Capital deste Estado, para o seu
respeitavel Julgamento, do
que juço este termo. Eu Jm
Laurêncio Ribeiro, Escrivão es-
crevi.

Recebimento

Stos dezesseis dias do mez de Janeiro de mil novecentos (1900) me foram entregues estes autos com o termo retro, do que faço este. Em Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.

Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz da Seccão Federal, do que faço este termo em Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrivão, que o escrevi.

Ed.

Vistos e Julgo por sentença o presente processo maritimo para que seja suscitada a defesa de direito e mando que se pagas as custas e completo o rollo de instrumnto a parte. Curitiba 16 de Janeiro 1900

Offiz. Seccional

Juanas Ignacio Cam. de Bandeira

Data

No mesmo dia, anno e anno me foram entregues estes autos com a sentença supra, do que faço este termo em Gabriel Pereira, escrivão, que o escrevi.

Publicação

Em seguida, em meu cartorio, faço publica a sentença referida, do que dou fe. Em Gabriel Pereira, escrivão, este escrevi.



Verbo

Estão estes autos

sujeto ao selo fiscal na importância
de tres mil e novecentos reis. Copysto,
16 de Janeiro de 1899. O Excmo

Jubril Pereira



20